PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONTRATO CMS N° 14/2020
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 228/2020
TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 140/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO CMS Nº 14/2020, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS**, CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO, NA MODALIDADE CARTÃO ELETRÔNICO COM *CHIP* DE SEGURANÇA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-070, neste ato representada por seu Ilustríssimo Diretor Administrativo **ADRIANO MOTTA GALLO**, autorizado conforme delegação veiculada na Portaria nº 26/2021, publicada no DOL nº 5.947, Ano XXX, p. 09, datado de 23/04/2021, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 92.559.830/0001-71, sita no Largo Visconde do Cairu, nº 12, salas 701/904/905/1001, Centro, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP nº 90.030-110, neste ato representada por seu Diretor Presidente **CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

40.464.932-45, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 785.355.570-91, residente e domiciliado à Rua Marechal Andrea, nº 300, ap. 801, Boa Vista, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP nº 91.340-400, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato CMS nº 14/2020**, instruído no Processo Administrativo CMS nº 140/2021, originário do Pregão Eletrônico nº 06/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Municipal nº 4.484/1992, no que couber, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **prorrogação, sem reajuste do valor, da vigência do Contrato CMS nº 14/2020**, tendo por objeto a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento mensal de vale alimentação, na modalidade cartão eletrônico com *chip* de segurança, para os servidores da **CONTRATANTE**, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios *in natura*, por cada servidor, através de rede estabelecimentos credenciados na forma definida pela legislação pertinente e dispositivos normativos do Ministério da Economia que regulamentam o PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador.

1.2. Constitui objeto deste termo aditivo, ainda, a supressão parcial do objeto contratual, passando este de 340 (trezentos e quarenta) cartões de vale-alimentação para 310 (trezentos e dez) cartões da mesma natureza, com a correspondente redução dos valores estimados mensal e global da contratação, em conformidade com a justificativa exarada pela autoridade competente nos autos do Processo Administrativo CMS nº 140/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 14/2020 **por um período de 12 (doze) meses, contados a partir do próximo dia 05 de agosto de 2021.**

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

2.2. Ademais, a presente prorrogação está consubstanciada na previsão do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO DE OBJETO

3.1. **Fica suprimido o objeto contratual em 30 (trinta) unidades de cartão de vale-alimentação com *chip***, de modo que a quantidade estimada passará, a partir do início da vigência deste termo aditivo, de 340 (trezentos e quarenta) cartões para 310 (trezentos e dez) cartões, permanecendo inalterados o valor facial de R$ 1.557,00 (mil, quinhentos e cinquenta e sete reais) por cartão e a taxa de administração (desconto) de -4,76% (quatro inteiros e setenta e seis centésimos por cento).

3.2. A quantidade suprimida corresponde à redução de, aproximadamente, **8,8% (oito inteiros e oito décimos por cento)** do valor total estimado originariamente contratado.

3.3. A supressão parcial do objeto de que trata esta cláusula produzirá efeitos apenas a partir de **05 de agosto de 2021**, concomitantemente à data de início do período de vigência prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO

4.1. O **valor total estimado** para custeio do objeto contratual a ser pago pelos fornecimentos em créditos mensais, através de cartões alimentação, incluindo todos os custos, a ser praticado a partir do início da vigência do presente aditivo contratual, será reduzido proporcionalmente à supressão do objeto contratual, passando de **R$ 6.050.178,12 (seis milhões, cinquenta mil, cento e setenta e oito reais e doze centavos),** para a importância de **R$ 5.516.338,92 (cinco milhões, quinhentos e dezesseis mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos)**, **para um período de 12 (doze) meses**.

4.2. Na planilha abaixo, seguem descritas as novas quantidades contratadas, assim como os novéis valor mensal estimado, valor máximo da taxa (desconto) em pecúnia, valor total mensal

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

estimado com a incidência do percentual de desconto e valor anual estimado com a incidência do percentual de desconto:

CÁLCULO – FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO (DEPOIS DA SUPRESSÃO)							
Qtd. mensal	Valor unitário	Valor mensal	Taxa de administração (Desconto)	Valor da taxa máxima em pecúnia	Valor total mensal	Qtd. meses	Valor anual
310	R$ 1.557,00	**R$ 482.670,00**	-4,76%	**-R$ 22.975,09**	**R$ 459.694,91**	12	**R$ 5.516.338,92**
TOTAL ESTIMADO							**R$ 5.516.338,92**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 20002; Projeto/Atividade: 01.031.0018.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CMS; Classificação da Despesa: 33.90.46 0.1.00 – Auxílio-Alimentação, do orçamento vigente da **CONTRATANTE**, e das dotações correspondentes na peça orçamentária do exercício subsequente, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretoria Administrativa/DIRAD da **CONTRATANTE**, exarada no Processo Administrativo CMS nº 140/2021, e encontra respaldo legal no art. 57, inciso II, e 65, I, *b* e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

7.1. A fiscalização do contrato continuará sob incumbência do Coordenador de Gestão de Pessoas da **CONTRATANTE**, atualmente, o Sr. **Quedner de Souza Matos**, matrícula nº 6.068.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, **apresentando à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após a publicação do resumo do termo aditivo, uma das modalidades de garantia prevista no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.**

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

9.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem, assim, justas e acertadas, assinam este instrumento, por meio de certificado digital, em conjunto com 02 (duas) testemunhas.

Salvador, de de 2021.

ADRIANO MOTTA GALLO
Representante da **CONTRATANTE**

CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA
Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL

Outorgo a emissão de Contrato e autorizo a contratação -
ADRIANO MOTTA GALLO
512.816.195-15

Data: 02-08-2021 14:14:57.744 GMT-03:00

Documento examinado e aprovado -
MILA SAMPAIO DOS HUMILDES PINHEIRO
010.734.725-31

Data: 02-08-2021 19:14:02.478 GMT-03:00

Testemunha -
CLESIO DE ASSIS PORTUGAL
008.461.495-16

Data: 03-08-2021 08:34:20.322 GMT-03:00

Testemunha -
GUILHERME PALMA GUERRA
034.503.835-58

Data: 03-08-2021 08:41:17.588 GMT-03:00

CARLOS ALEX DAVILA DE AVILA:78535557091

Assinado de forma digital por CARLOS ALEX DAVILA DE AVILA:78535557091
Dados: 2021.08.03 12:11:04 -03'00'

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.